



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1 nº 147.452.848-10, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal sob nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 140/SMDHC/2019, nos autos do PA 6074.2019/0003766-1, e no Edital de Chamamento Público FMID 2019, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto “**Cuidando de quem cuida**”, cujo escopo do convênio é: Orientar, capacitar e dar suporte a cuidadores informais e familiares de pessoas idosas, buscando fomentar uma cultura sobre o processo de envelhecimento ativo e saudável, promoção do autocuidado dos envolvidos, como também, qualidade e apoio para articular uma rede de suporte social. O projeto atenderá 300 (trezentos) idosos por 24 (vinte e quatro) meses, na região central de São Paulo.

1.1.1. O Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constantes no processo SEI nº. 6074.2019/0003766-1, sob o documento SEI nº. 060704155 e 060730597, constituem parte integrante deste termo, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

2.1. São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

2.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 140/SMDHC/2019;



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/029/2022/SMDHC/FMID

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA

União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social – UNIBES

PROJETO

Cuidando de quem cuida

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pela Senhora **SONIA FRANCINE GASPAS MARMO**, que responde pelo cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, **União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social – UNIBES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.978.723/0001-91, matriz nesta Capital na Rua Rodolfo Miranda, 287 - Bom Retiro, São Paulo, CEP 01121-010, São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, **DENISE ZACLIS ANTÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.741.143-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.671.558-29, e por sua Vice Presidente do Serviço Social **PATRICIA LERNER SERENO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.208.615-x, inscrita no CPF/MF sob o





PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

2.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o objeto da presente Parceria;

2.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a atender interesses diversos e escusos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES DA CONCEDENTE

3.1. Compete à PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

3.1.1 Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Nona infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor total de **RS 199.846,81 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**;

3.1.2. Monitorar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas de acordo com as metas, indicadores e meios de verificação previstos em Plano de Trabalho na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria 140/SMDHC/2019;

3.1.3. Examinar e manifestar-se, por meio da Divisão de Análise de Contas e prestações de contas em conformidade com a Cláusula Nona infra;

3.1.4. O monitoramento e avaliação referidos no item 3.1.2 não impedem o uso por parte da CONCEDENTE de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;

PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

- 3.1.5.** A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;
- 3.1.6.** Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;
- 3.1.7.** Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula sexta;
- 3.1.8.** Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- 3.1.9.** Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no art. 5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DEVERES DA PARCEIRA

- 4.1.** Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como dos critérios e formas de participação no projeto.
- 4.1.1.** A participação será totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.
- 4.2.** Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único).
- 4.3.** Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria conforme cronograma de execução de atividades previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.4. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

4.5. Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes dos arts. 87, 88, 89, 90 e 91 da Portaria 140/SMDHC/2019, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas.

4.6. Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública conforme art. 37 da Constituição Federal, sendo de sua responsabilidade exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

4.8. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação poderá ser solicitada e permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, conforme Parágrafo único do art. 68 da Lei Federal 13.019/2014.

4.9. Indicar conta bancária específica para esta parceria, sob pena de rescisão do fomento.

4.9.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica no Banco do Brasil. (Redação dada pela Portaria SMDHC nº 48/2021, art.66);

4.9.2. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança do Banco do Brasil (Redação dada pela Portaria SMDHC nº 48/2021, § 2º art. 66).

4.10. Restituir ao Fundo a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Nona, nos seguintes casos.



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

4.10.1. Por inexecução parcial ou total do objeto da parceria;

4.10.2. Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

4.10.3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada as contas prestadas.

4.11. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT do Fundo Municipal do Idoso, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, monitoramento, avaliação da execução e dos resultados desta parceria.

4.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria e garantir o livre acesso dos agentes da Concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Município aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do projeto.

4.13. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto, bem como de quaisquer outros encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente a inadimplência da Parceira em relação a tais obrigações, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.13.1. Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo,

PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

4.13.2. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

4.14. Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016, da Portaria 140/SMDHC/2019, da Portaria SF 210/2017 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

4.15. Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados e público-alvo direto.

CLÁUSULA QUINTA DO GESTOR

5.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:

5.1.1. Monitorar, Avaliar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 10.14, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 3.1.2;



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

- 5.1.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 5.1.5.** Atestar a regularidade física e financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 5.2.** O gestor da parceria deverá dar ciência:
- 5.2.1.** Aos resultados das análises das prestações de contas apresentadas;
- 5.2.2.** Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação;
- 5.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios de acordo com os meios de verificação previstos em Plano de Trabalho, ou demais instrumentos que possam ser solicitados à Parceria.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE

- 6.1.** Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.
- 6.2.** Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

6.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

6.4. Tanto a Concedente como a Parceira estão autorizadas a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceira.

6.5. Uniformes, panfletos, cartazes, banners e demais materiais gráficos e de divulgação referentes às atividades e projetos da Parceria devem conter os logos da Cidade de São Paulo, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, e do Grande Conselho Municipal do Idoso conforme as diretrizes da SMDHC disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria.

6.5.1. O não cumprimento do disposto no item 6.5 poderá ensejar penalidades e/ou glosa dos valores repassados para tais fins.

6.6. As divulgações do Projeto em sítio eletrônico ou redes sociais da Parceira devem mencionar em suas ações a parceria com a Prefeitura de São Paulo, da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, e do Grande Conselho Municipal do Idoso.

6.7. O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

6.8. O tratamento de dados pessoais dos idosos deverá ser realizado em seu melhor interesse, conforme disposto na Lei Federal 13.709/2018 e Lei nº 10.741/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA DO QUADRO TÉCNICO

7.1. A Parceira deve manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade.

PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

7.1.1. A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos e com prévia capacitação e qualificação a exercerem as funções designadas no projeto aprovado pelo GCMI, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC;

7.1.3. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do art. 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14;

7.1.4. A alteração do vínculo trabalhista dos membros da equipe do projeto está condicionada à anuência prévia do gestor da parceria, conforme art. 70 da Portaria 140/SMDHC/2019;

7.1.5. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA OITAVA

DOS BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e desde que previstos em Plano de Trabalho.



8.2. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Parceira reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos do art. 71 da Portaria 140/SMDHC/2019 e art. 36, parágrafo único, da Lei 13.019/2014 c/c Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto 57.575/2016, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado e pela supremacia do interesse público em caso de continuidade de ações do Projeto, possam permanecer com a Parceira, para a utilização em prol dos beneficiários idosos da OSC, mediante doação, a ser formalizada pelo Departamento de Parcerias da SMDHC ao término da parceria.

8.3. Em caso de doação que trata o item 8.2, os equipamentos e bens móveis permanentes, estarão sujeitos ao monitoramento do Departamento de Parcerias.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR, DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A presente parceria conta com a verba R\$ 199.846,81 (**cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos**), sendo que sua aplicabilidade e execução deverão observar a planilha de despesas apresentada pela entidade e aprovada pelo GCMI/COAT, cujos valores foram condensados em forma de repasse pelo GCMI/COAT no item 9.4.

9.2. O repasse para esta Parceria onerará a dotação orçamentária 08.10.08.241.3007.2.813.3.3.50.39.00.08.

9.3. O repasse será efetivado conforme o previsto no Plano de Trabalho e neste termo, de acordo com as disposições do item 9.4, de modo que os repasses são vinculados à prestação de contas parciais.

9.4. O repasse será liberado de acordo com o cronograma a seguir exposto:

FMID		Prestação de Contas	Repasse
1ª parcela	Mês 01	R\$ 10.908,62	50.891,70
	Mês 02	R\$ 7.708,62	

	Mês 03	R\$ 7.708,62	
	Mês 04	R\$ 8.188,62	
	Mês 05	R\$ 8.188,62	
	Mês 06	R\$ 8.188,62	
2ª parcela	Mês 07	R\$ 8.188,62	49.131,70
	Mês 08	R\$ 8.188,62	
	Mês 09	R\$ 8.188,62	
	Mês 10	R\$ 8.188,62	
	Mês 11	R\$ 8.188,62	
3ª parcela	Mês 12	R\$ 8.188,62	49.131,70
	Mês 13	R\$ 8.188,62	
	Mês 14	R\$ 8.188,62	
	Mês 15	R\$ 8.188,62	
	Mês 16	R\$ 8.188,62	
4ª parcela	Mês 17	R\$ 8.188,62	50.691,70
	Mês 18	R\$ 8.188,62	
	Mês 19	R\$ 8.188,62	
	Mês 20	R\$ 8.188,62	
	Mês 21	R\$ 8.188,62	
	Mês 22	R\$ 10.708,62	
	Mês 23	R\$ 7.708,62	
	Mês 24	R\$ 7.708,62	
TOTAL		R\$ 199.846,81	R\$ 199.846,81

9.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMDHC em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

9.6. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

9.7. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade

de depósito em sua conta bancária, conforme art. 5º da Portaria 210/SF/2017; art. 67 da Portaria 140/SMDHC/2019.

9.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.9. No caso de atraso da disponibilidade dos recursos da parceria, fica autorizada a OSC a executar com recursos próprios as despesas previstas, e se devidamente comprovadas pela entidade, no ato da prestação de contas, e atestado o cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, a Administração, mediante solicitação, poderá reembolsar a OSC com os recursos públicos previstos, assim que disponibilizados.

9.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios previstos nos arts. 75, 76 e 77 da Portaria 140/SMDHC/2019.

9.11. Para fins de execução do Plano de Trabalho, poderão ser executados dentro do mesmo trimestre eventuais saldos não utilizados, desde que dentro de uma mesma rubrica orçamentária, conforme art. 75 da Portaria 140/SMDHC/2019.

9.12. Os remanejamentos de despesas que não alterem o valor total da parceria, mas que ocorram entre rubricas orçamentárias diferentes, e/ou em trimestres diferentes dos inicialmente previstos, deverão ser solicitados previamente, com o ofício de requisição sendo entregue à Secretaria Executiva do COAT/GCMI para que a análise seja feita pelo conselho gestor, DGP e DAC, nesta ordem.

9.13. O remanejamento previsto nos itens somente poderá ser realizado após autorização pela SMDHC, sob pena de glosa dos valores utilizados sem prévia autorização.



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

9.14. As solicitações enumeradas nos itens 9.12 e 9.13 devem estar acompanhadas de planilha orçamentária atualizada do projeto e memória de cálculo das despesas, conforme art. 77 da Portaria 140/SMDHC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização Da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.

10.2. Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14.

10.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

10.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

10.5. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.6. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração

Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente.

10.7. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

10.7.1. Aprovação da prestação de contas;

10.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

10.7.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8. As contas serão rejeitadas quando:

10.8.1. Houver omissão no dever de prestar contas;

10.8.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.8.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.8.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

10.8.5. Não for executado o objeto da parceria;

10.8.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

10.9. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

10.10. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

10.10.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

10.10.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

10.11. A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos em conformidade com os arts. 87, 88, 89, 90 e 91 da Portaria 140/SMDHC/2019.

10.12. Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

10.12.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

10.13. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 140/SMDHC/2019.

10.14. A análise da prestação de contas final constitui-se na forma dos arts. 90 e 96 da Portaria 140/SMDHC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 57 da Portaria 140/SMDHC/2019, com início em 01.09.2022.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela art. 114 da Portaria 140/SMDHC/2019:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por até dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades vinculados de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SMDHC, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos;

IV. Inclusão de pendências no CADIN Municipal, conforme Lei Municipal nº 14.094, de 2005, facultada a defesa do interessado em 10 (dez) dias corridos contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a Administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.

12.3. A organização da sociedade civil deverá ser intimada via DOC acerca da penalidade aplicada, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.






PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

12.4. As sanções estabelecidas nos itens II, III e IV são de competência exclusiva do Titular desta Pasta.

12.5. A sanção estabelecida no item I é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma dos arts. 120 a 122, da Portaria 140/SMDHC/2019.

13.2. A Administração encaminhará os recursos conforme previsto nos art. 123 e 124 da Portaria 140/SMDHC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO

14.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, planilha orçamentária e justificativas, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

14.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

14.2.1. Interesse público na alteração proposta;

14.2.2. A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta.

14.3. Fica a OSC restrita a iniciar as alterações solicitadas somente após aprovação formalizada do gestor da Parceria.

14.4. O termo de parceria celebrado poderá sofrer alterações mediante termo aditivo ou por apostilamento.

14.4.1. Ocorrerão por meio de termo aditivo, devidamente publicado no DOC, as alterações relativas à:

I. Alteração do valor total da parceria;

II. Alteração de (as) meta (s);

III. Cronograma de desembolso;

IV. Prorrogação da vigência solicitada pela OSC em decorrência de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da OSC parceira, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto;

V. Prorrogação da vigência de ofício pela SMDHC.

14.4.2. As solicitações de alterações enumeradas nos incisos I, II, III e IV deverão ser protocoladas junto ao COAT/GCMI e passarão pela análise do conselho gestor, da DGP e da AJ, nesta ordem, com vistas a embasar a deliberação final pelo (a) Secretário (a) da SMDHC.

14.4.3. Na hipótese do inciso IV, a OSC deverá observar os prazos previstos em resoluções do conselho gestor e o mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do término previsto inicialmente, para que a solicitação seja analisada em tempo hábil pela DGP.

14.4.4. Na hipótese do inciso V, a prorrogação de ofício ocorrerá quando a SMDHC der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, sendo limitada ao exato período do atraso verificado.

14.5. Ocorrerão por meio de apostilamento, depois de a devida autorização da SMDHC, as alterações no termo de parceria relativas a:

- I. Dotação orçamentária;
- II. Endereço da sede da OSC;
- III. Conta específica da OSC;
- IV. CNPJ da OSC executante da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

15.1. Na hipótese de denúncia da parceria, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicização de tal intenção, o denunciante responderá pela falta, promovendo-se, para tanto, a análise de conciliação bancária, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições da legislação vigente, conforme art. 116 da Portaria 140/SMDHC/2019.

15.2. A parceria poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer disposição prevista nas cláusulas pactuadas, mediante denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- II. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante lavratura do termo de rescisão;
- III. Unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas referentes a:
 - a) administração dos valores recebidos;
 - b) execução do plano de trabalho aprovado;
 - c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;
 - d) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - e) manutenção da regularidade fiscal.



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1

15.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao respectivo fundo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC executante da parceria e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Justiça e imediata instauração de processo administrativo destinado à inscrição da OSC no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

15.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC executante da parceria a SMDHC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da OSC, independentemente da modalidade ou título em que tenham sido concedidos os direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo a prestação de contas considerar o que tiver sido executado pela OSC até o momento em que a Administração tenha assumido a responsabilidade.

15.4.1. As situações previstas no caput deste item devem ser comunicadas pelo gestor ao (à) Secretário (a) de Direitos Humanos e Cidadania e ao conselho gestor do respectivo fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos partícipes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da



PROCESSO Nº 6074.2019/0003766-1
Administração Pública, sendo facultada a mediação do conflito (art. 32, I, da Lei Federal 13.140/2015 - Lei de Mediação c/c Art. 6º da Lei 17.324/2020).

16.2. Não havendo a solução extrajudicial do conflito, os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 16 de maio de 2022.


SONIA FRANCINE GASPAR MARMO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


DENISE ZACLIS ANTÃO
Presidente - União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social - UNIBES


PATRICIA LERNER SERENO
Vice-Presidente do Serviço Social - União Brasileiro-Israelita do Bem Estar Social - UNIBES

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



ANEXO II

FICHA RESUMO - PROPOSTA FMID 2019

(aplicável a proposta de OSC e de organização governamental)

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
NOME DO PROJETO: Cuidando de quem cuida
EIXO: Saúde
LINHA DE AÇÃO: Atenção e autocuidado

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Nome: União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social - Unibes			
CNPJ: 60.978.723/0001-91			
Registro/Inscrição de Programa no GCMi: CDI 247.1/18 - NCI 247.2/18 - SASF			
Protocolo de solicitação de Registro/Inscrição de Programa no GCMi: Não se aplica			
Endereço: Rua Rodolfo Miranda, 287.			
Bairro/Distrito/Subprefeitura	Cidade: São Paulo	UF:	CEP: 01121-010
Região: Bom Retiro/São Paulo/Centro/Sé		SP	
Telefone: (11) 31237300	E-mail: rachel.katz@unibes.org.br		
Website/Redes Sociais: www.unibes.org.br www.instagram.com/unibes www.facebook.com/Unibes twitter.com/unibesoficial www.linkedin.com/company/unibessocial			
Nome do responsável pela Proposta: Rachel Vainzoff Katz			
Telefone: (11) 31237300	E-mail: rachel.katz@unibes.org.br		

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social – Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública
Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047
25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº
201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.

Handwritten signature and initials in blue ink.

3 - RESUMO DA PROPOSTA
Nome do Projeto: Cuidando de quem cuida
<p>Objeto:</p> <p>Este projeto, no eixo da saúde, se propõe orientar e capacitar cuidadores informais e familiares de pessoas idosas, uma pequena parte desta grande questão que é o apoio social como parte da atenção integral a saúde do idoso. Tendo como sub eixo o autocuidado, que entendemos como o fato de dar atenção a nós mesmos, a nossa própria saúde, que neste caso serão os cuidadores informais ou familiares. Buscamos orientar e capacitar fazendo com que estes se sintam cuidados, acolhidos em suas necessidades, diminuindo a sobrecarga e promovendo um fortalecimento a esta rede de suporte social com cuidadores informais e familiares de pessoas idosas. Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.</p> <p>As famílias estão em constante processo de transformação e mudança em nossa sociedade. Alguns familiares acabam desempenhando tarefas e assumindo papéis como o cuidado. Esse funcionamento nem sempre é harmônico, o que pode contribuir para o surgimento de doenças e sobrecarga nos diferentes membros familiares e cuidadores informais e nos próprios idosos, que muitas vezes tem vínculos fragilizados. Este projeto possibilitar trocas de experiências, ampliando horizontes existenciais e criando soluções inovadoras para os velhos problemas, capazes de mobilizar os recursos internos e externos necessários para gerar uma transformação na comunidade.</p>
<p>Território:</p> <p>Região central de São Paulo, os distritos Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Sé e Santa Cecília que compõem a Subprefeitura da Sé</p>
<p>(1) Nº de beneficiários (diretos) atendidos: 300 idosos, familiares e cuidadores informais.</p>
<p>(2) Nº de beneficiários (indiretos), se houver: Cerca de 500 pessoas com atividades online e/ou presencial, totalmente gratuitas à comunidade no território.</p>
<p>(3) Valor total: R\$ 199.846,81</p>
<p>(4) Duração (nº. meses): 24 meses</p>
<p>(5) Valor per capita: R\$ 27,75 (3) dividido por (4);</p>



União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social – Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
 Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública
 Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047
 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº
 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público Nº15/SMDHC/FMID1)2)3)/2019

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO		Nº. <i>Preenchimento da Comissão Seleção</i>	
1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
Organização da Sociedade Civil (OSC) União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social – UNIBES			
Informar a razão social			
CNPJ		Data de abertura do CNPJ	
60.978.723/0001-91		13/10/1976	
Registro OSC / Inscrição de Programa no GCM/SP:		Vigência	
CDI 247.1/18 NCI 247.2/18 SASF		12 /novembro /2020	
Dados Bancários <i>(conta corrente específica e isenta de tarifa, preenchimento não obrigatório para fins de proposta)</i>		Banco do Brasil	
		Agência: 1200-9	
		Conta: 27090-3	
Endereço da OSC			
Rua Rodolfo Miranda, 287.			
Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura		Cidade	CEP
Bom Retiro/São Paulo/Centro/Sé		São Paulo	01121-010
Telefone		E-mail	
(11) 3123-7300		rachel.katz@unibes.org.br	
Website/Redes Sociais			
www.unibes.org.br			
www.instagram.com/unibes			
www.facebook.com/Unibes			
twitter.com/unibesoficial			
www.linkedin.com/company/unibessocial			

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
 Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal
 Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria
 Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho
 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011

Nome do Responsável Legal da OSC/Órgão:		
Patricia Lerner Sereno		
CPF	R.G.	Telefone (s)
		(11) 3123-7351
Nome do Responsável pela Proposta:		
Rachel Vainzoff Katz		
CPF:	RG:	Telefone (s) (11) 3123-7351
Período de Mandato da Diretoria		
De 01 / 01 / 2021 a 31 / 12 / 2023		
NOME DO PROJETO: Cuidando de quem cuida		
PERÍODO – DURAÇÃO: 24 meses ou 02 anos		
EIXO: Saúde		
LINHA DE AÇÃO: Atenção e Autocuidado		
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:		
<p>Fundada em 1915, a organização não-governamental União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social (Unibes), sem fins lucrativos, há mais de 100 anos colabora para o desenvolvimento humano, pois tem como finalidades e objetivos desenvolver e implantar projetos e ações socioeducativas para a promoção humana, o reconhecimento de direitos de cidadania e dignidade das famílias, crianças, jovens e idosos. Fornecer educação de qualidade, capacitar para o trabalho, desenvolver a autonomia individual e disseminar o interesse pela cultura, além de promover cuidados com a saúde, resgate da autoestima e qualidade de vida. Dar oportunidades e ajudar a formar cidadãos autônomos é a base dos programas desenvolvidos pela organização.</p> <p>O público atendido pela Unibes é formado por crianças, adolescentes, idosos e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. Hoje, mais de 15 mil pessoas são atendidas pela Instituição que tem como propósito ajudar essas pessoas a transformarem a sua própria história de vida.</p> <p>O trabalho realizado pela Unibes, especialmente com os idosos, tem como base a Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, cujo propósito é assegurar os direitos sociais e criar condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade.</p> <p>Os serviços da instituição, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo ou sem parceria, voltados a população idosa são o Núcleo de Convivência para Idosos, o Centro Dia para Idoso, o Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio e o Unibes Sobreviventes do Holocausto. O Núcleo de Convivência de Idosos,</p>		

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal
Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria
Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201 218/77 - Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



sem parceria municipal, hoje atende 150 idosos semanalmente em sua grade de oficinas e tem como objetivo fortalecer as atividades associativas, produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia, o envelhecimento ativo e saudável, prevenção do isolamento social, promove a reinserção cultural, socialização com outros grupos e a qualidade de vida.

Atendemos hoje 230 idosos Sobreviventes do Holocausto nazista, em todo o território nacional, através de programas assistenciais administrados pela Claims Conference (NY, EUA), através de provas documentais da vitimização, além de alguma complexidade em saúde e vulnerabilidade social.

Atuamos no Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF, uma parceria com a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. O serviço desenvolve proteção social básica no domicílio junto a 1.000 famílias dos distritos de Santa Cecília e Bom Retiro, em situação de risco e vulnerabilidade social bem como idosos e/ou pessoas com deficiência. Prevê a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações socioeducativas, visando: a garantia de direitos, o desenvolvimento de potencialidades, o ganho de autonomia e o acesso à rede socioassistencial.

O Centro Dia para Idoso Bom Retiro - CDI foi o primeiro deste serviço público na Cidade de São Paulo, implantando pela Unibes em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. É um serviço destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e com grau de dependência, que devido à situação necessitam de uma equipe multidisciplinar para prestar serviço de proteção social especial e de cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de acolhida, escuta de informações e orientações. Caracteriza-se um espaço para atender idosos que possuam limitações para realizações de atividades de vida diária, que convivem com sua família porém não dispõem de atendimento de tempo integral no domicílio. Possui capacidade total de 33 idosos em atendimento de 2ª a 6ª feira, das 07h às 19h.

A Instituição conta com um Telecentro, em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços - SES, no âmbito de "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital. Os Telecentros são espaços que proporcionam acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação com computadores conectados à internet, disponíveis para múltiplos usos, incluindo navegação livre e assistida, cursos e outras atividades de promoção e desenvolvimento local em suas diversas dimensões. Têm por objetivo estimular o uso da tecnologia digital e ações de inclusão social e cidadania.

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas no âmbito federal, estadual e municipal.

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



Segue material, nos links abaixo, em que há a participação da Unibes com os diferentes programas voltados a população idosa:

<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/centro-dia-necessidades-e-possibilidades/>

<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/primeiro-centro-dia-da-prefeitura-de-sao-paulo-faz-um-ano/>

<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/centro-dia-bom-retiro-importancia-da-capacitacao-da-equipe-de-um-centro-dia-para-idoso/>

<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/centro-dia-do-idoso-o-espaco-das-diferencas/>

<https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/unibes-leva-idosos-em-situacao-de-vulnerabilidade-ao-rj-de-aviao/>

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/noticias/?p=284106

A eficiência dos atendimentos e da equipe é o que nos torna símbolo de ética e profissionalismo, servindo de referência para outras instituições do terceiro setor. Os programas desenvolvidos pela Unibes têm como base dar oportunidades e ajudar a formar cidadãos autônomos. A instituição tem estrutura sólida que atende mais de 15 mil pessoas atualmente, sendo que a faixa etária varia entre 2 e 100 anos.

A Unibes tem como parceiros a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS – SAS Mooca, SAS Sé; Secretaria Municipal de Serviços – SES no âmbito de “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital; Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUMCAD; Secretaria Municipal de Educação, dentre outras empresas privadas.

3. OBJETO DA PROPOSTA:

Orientar, capacitar e dar suporte a cuidadores informais e familiares de pessoas idosas, buscando fomentar uma cultura sobre o processo de envelhecimento ativo e saudável, promoção do autocuidado dos envolvidos, como também, qualidade e apoio para articular uma rede de suporte social.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Na Região Central de São Paulo, local em que a Unibes concentra a maior parte das suas atividades, verifica-se a ausência de proteção aos moradores de todas as faixas etárias, com altas taxas de criminalidade, moradias em precárias condições de habitabilidade, alta concentração de moradores de rua e dos movimentos migratórios, individual e familiar das regiões mais periféricas. Moram em cortiços, pensões e ocupações, com dificuldade de acesso aos serviços socioeducativos e assistenciais existentes em sua própria região.

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.

Gu



A presente proposta reconhece tais demandas, as quais exigem recursos teóricos/conceituais para uma maior compreensão de atendimento e por isso propõe desenvolver cursos, palestras, oficinas, seminários, rodas de conversas e outras estratégias de ensino, aprendizado e cuidado.

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades presenciais para o modo online.

Uma das primeiras ações consistirá na divulgação da instituição e do projeto junto à comunidade através de reuniões com os líderes comunitários no intuito de propagar as ações do projeto e inserir o maior número de idosos e cuidadores informais possíveis.

Nas oficinas serão atendidos usuários, seus familiares e os cuidadores informais que apresentam dificuldade de acesso ao serviço, seja pela capacidade funcional diminuída ou mesmo a dificuldade de acesso aos equipamentos próximos. Serão ministrados atividades e orientações grupais e individuais por técnicos oficinairos, na perspectiva de complementar e dar suporte à rede de apoio dos atendidos. A proposta visa ser um complemento e suporte para o melhor atendimento à população idosa e sua rede de apoio/suporte, fortalecendo assim o lugar, como o espaço do acontecer solidário.

Através das ações contidas na proposta, buscaremos consolidar o fortalecimento da autoestima, o resgate de vínculos, respeitando a singularidade de cada um e estimulando o seu protagonismo. Além de desenvolver a socialização e diminuir a sobrecarga do cuidador informal, fortalecendo cada vez mais a rede deste idoso, dando dignidade e qualidade no processo do envelhecimento.

Tão necessário quanto formar e capacitar o idoso, é propiciar sua capacidade de reconstruir uma rede de relações que permita o aprimoramento dele estar em contato com o mundo e com as outras pessoas que o rodeia.

Elencar os Objetivos:

- Orientar;
- Capacitar;
- Promover uma rede de suporte social com cuidadores informais e familiares de pessoas idosas.

Abrangência Territorial:

Região central de São Paulo, os distritos Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Sé e Santa Cecília que compõem a Subprefeitura da Sé, concentra ampla rede de transporte público através de linha de ônibus e metrô. Dispõe de uma rede socioassistencial de Instituições públicas privadas e Organizações não governamentais de reconhecida competência e abrangência, também possui uma rede de assistência à saúde com atendimento básico e de média complexidade, com a presença do CRAS e do CREAS.

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal
Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria
Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



É território prioritário desse Edital?

() SIM (X) NÃO

Especificar Beneficiários Diretos:

É público prioritário desse Edital? (X) SIM () NÃO

Serão beneficiários diretos cerca de trezentas (300) pessoas, entre idosos, familiares, seus cuidadores informais encaminhados por demanda espontânea e/ou pela rede socioassistencial do território. Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.

Especificar Beneficiários Indiretos (se houver):

Cerca de quinhentas (500) pessoas com atividades totalmente gratuitas à comunidade no território. Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.

Especificar o (s) espaço (s):

Será disponibilizada uma sala, com cadeiras, mesa e infraestrutura tecnológica, na sede da Unibes, na Rua Rodolfo Miranda 287, para oficinas de orientações e palestras, de forma remota, previamente propostas na comunidade deste território, fazendo com que o projeto esteja inserido na realidade e demandas do munícipe idoso que vive ali.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O envelhecimento populacional tem gerado novas demandas para os sistemas de saúde pública e privada em todo o mundo.

Para elucidar esta questão, faz-se necessária a discussão sobre abordagens multidimensionais para o cuidado que considerem uma nova perspectiva do conceito de saúde, sob uma ótica mais ampla (Paim; Almeida-Filho, 2014).

O envelhecer está presente nas agendas de vários fóruns mundiais. A grande preocupação dos que discutem o tema reside na violação da garantia dos direitos sociais próprios dessa parcela da população.

O Apoio Social se enquadra como parte importante da atenção integral à saúde do idoso, sendo definido como a integração do suporte emocional, financeiro, instrumental e

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41 560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



de relacionamento social que pessoas ou instituições possam oferecer, neste caso, para os idosos (Melchiorre et al., 2013; Neri; Vieira, 2013; Marques et al., 2013; Gonçalves, 2011). Muitos são os autores que afirmam ser o suporte social um dos aspectos mais relevantes quando se pensa em melhorias de condições de vida e de saúde das pessoas, incluindo as idosas (Freitas et al., 2016; Johnson, 2014; Letcher; Perlow, 2009) e que sua importância aumenta com o decorrer do envelhecimento (Maia et al., 2016). Colocando a falta de rede social como preditora de mortalidade por diversas causas (Hobbs et al., 2016; Zunzunegui et al., 2004). Geib (2012) destaca as redes sociais e comunitárias como determinantes sociais definitivos para a saúde dos idosos, definindo-as como capital social formado por relações fortalecidas por confiança, cooperação e reciprocidade. Portanto, redes sociais são fortalecidas quando existe reciprocidade nas relações interpessoais. Para muitas pessoas idosas, as redes constituem o único recurso disponível para aliviar as cargas da vida cotidiana, transformando o ambiente de forma positiva e acolhedora. Esta rede não substitui o suporte formal, mas o complementa e melhora a maneira como o suporte é oferecido, tornando-se algo benéfico a partir do momento em que existe o bem-estar do idoso, o qual se configura por meio do bom relacionamento com a família, amigos e vizinhos. Milton Santos (1978, p. 171) já apontava que "O espaço por suas características e por seu funcionamento, pelo que ele oferece a alguns e recusa a outros, pela seleção de localização feita entre as atividades e entre os homens, é o resultado de umas práxis coletivas que reproduz as relações sociais, (...) o espaço evolui pelo movimento da sociedade total."

A região central da capital paulista é administrada pela subprefeitura da Sé, com total de 431.106 habitantes (atlas socioassistencial de SP publicado em 2016), sendo 70.046,04 residentes idosos no território (censo 2010 e observatório do Cras – Sé). Não é a subprefeitura mais populosa, mas é certamente a com maior circulação de pessoas devido ao grande número de centros comerciais, instituições financeiras, escritórios e repartições públicas.

Bom Retiro, berço dos programas sociais da Unibes, está classificado com alto índice de vulnerabilidade, são 532 moradias com esse indicador; em relação à renda, o bairro apresenta a maior incidência de domicílios particulares permanentes com rendimento mensal per capita de um quarto de salário mínimo. Também é o distrito com maior incidência entre os que vivem com até metade do salário mínimo per capita, sendo 971 residências com esse indicador. De maneira geral, o que se observa é um envelhecimento maior da população nos distritos mais centrais, onde a cidade tem melhor infraestrutura. A região central é, portanto, um caleidoscópio efervescente e pulsante dia e noite pelo comércio formal e informal e o vaivém dos moradores e, assim, a população faz da região Central seu território vivido.

Nesse território é significativo o número de idosos que reside só, isolados, sem vínculos afetivos, pela falta de parentes vivos ou abandono familiar e com ausência de vínculos comunitários. Por vezes, dependem da boa vontade de vizinhos, de alguns

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 136.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.

Gu

porteiros e zeladores, e não raro podem ser explorados por pessoas de má fé. A situação é mais alarmante quando acamados ou quando apresentam transtornos mentais e/ou demências.

É preciso que a reflexão e os cuidados a essa rede de suporte, tema ainda restrito a pequenos espaços, seja socializada, a fim de criar alternativas de atendimento que possibilitem uma melhoria no cuidado, na inclusão social, minimizando os efeitos da dependência, criando condições mais dignas, mantendo a Pessoa Idosa em seu meio social e prorrogando a sua institucionalização.

Duarte e Diogo (2016) relatam que até 2020 cerca de 4,5 milhões de idosos terão dificuldades para realizar sozinhos suas atividades cotidianas, necessitando assim auxílio de familiares ou de cuidadores informais. Vindo de encontro com esta proposta, a necessidade de capacitação e qualificação da mão de obra e de implementação de políticas públicas delineadas a este cuidado, que preserve a dignidade e a integralidade da pessoa idosa. O cuidado que transforma e que surge na interação com o outro, com princípios, valores e atitudes que fazem da vida um bem viver, uma existência digna e plena.

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O significativo aumento da expectativa de vida e de maior número de brasileiros longevos tem exigido maior atenção da Sociedade Civil e do Estado. É grande a premência pela efetiva implantação de políticas públicas de amparo, sobretudo aos idosos fragilizados, com dependência física e psiquiátrica. Para a maioria dos idosos nessas condições em nosso país, resta o confinamento em suas casas ou em instituições de longa permanência, mesmo quando ainda possuem possibilidades de alguma participação social.

Este projeto, no eixo da saúde, se propõe orientar e capacitar cuidadores informais e familiares de pessoas idosas, uma pequena parte desta grande questão que é o apoio social como parte da atenção integral a saúde do idoso.

A escuta, o toque e a relação entre o cuidador informal e o idoso, compreende em um momento único que pode ou não resultar no conforto e acolhimento adequado, fazendo com que este projeto venha de encontro ao que a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa tem por finalidade, que é a promoção do envelhecimento ativo e saudável, como um direito de cidadania. O cuidado no contexto da saúde deve estar relacionado a uma prática humanizada. Este cuidado também é visto como uma construção de vínculos, simultaneamente emocional e objetivo de quem cuida e de quem o recebe o cuidado, podendo trazer conforto ou sobrecarga no ato de cuidar.

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



Este projeto tem como sub eixo o autocuidado, que entendemos como o fato de dar atenção a nós mesmos, a nossa própria saúde, que neste caso serão os cuidadores informais ou familiares. Buscamos orientar e capacitar fazendo com que estes sintam-se cuidados, acolhidos em suas necessidades, diminuindo a sobrecarga e promovendo um fortalecimento a esta rede de suporte social com cuidadores informais e familiares de pessoas idosas.

As famílias estão em constante processo de transformação e mudança. Várias teorias buscam conceituá-las e explicá-las. Dentre estas teorias destaca-se a Teoria Sistêmica onde as famílias são compreendidas como sistemas baseados nas relações, com base em ganhos e perdas, distribuição do poder de cada um de seus membros, estabelecimento de papéis, desenvolvimento de códigos, simbologias e significados para atitudes e relações. Este sistema sofre modificações como o passar do tempo, influenciado pelos próprios conflitos e pelas transformações no mundo. Dessa grande interação surge o seu potencial transformador em busca de equilíbrio. Todos os membros familiares acabam desempenhando tarefas e assumindo papéis para que o Sistema Familiar funcione. Dentre tantas funções e papéis possíveis de serem desenvolvidos pelos diversos membros familiares, duas estão sempre presentes: o prover e o cuidar. Esse funcionamento nem sempre é harmônico, o que pode contribuir para o surgimento de doenças nos diferentes membros familiares.

Com frequência são observados vínculos afetivos superficiais e instáveis e alto grau de agressividade e hostilidade entre seus membros, mesmo que não abertamente colocados. Nas situações conflitivas enfrentadas nesses sistemas com pessoas idosas, frequentemente é possível observar uma solução aparente onde, ou o idoso é separado do seu meio (institucionalizado ou isolado do grupo) que o considera gerador do problema ou os outros membros da família se afastam para não se envolverem com a questão, uma vez que acreditam que a mesma não diz respeito a eles.

Nossa proposta de orientar e capacitar, trazendo um equilíbrio familiar para melhorar a assistência ao idoso e diminuindo os custos emocionais da própria família. Devem possibilitar trocas de experiências, ampliando horizontes existenciais e criando soluções inovadoras para os velhos problemas, capazes de mobilizar os recursos internos e externos necessários para gerar uma transformação na comunidade.

O diálogo e a escuta empática auxiliam também no processo de construir relações dignas e respeitadas. No campo do diálogo, é possível trocas mais autênticas que estimulem a aceitação da alteridade e da diversidade. O ouvir para compreender a realidade do outro cria as condições para expandir empatia.

Precisamos do outro para descobrir a nós mesmos. Nesse sentido, o cuidado pode ser entendido como um intercâmbio que se dá por meio de uma rede de conversações. Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa, as quais devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades presenciais para o modo online, proporcionando um espaço de escuta e

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



acolhimento dos participantes, incentivando o senso de coletividade, de pertencimento no grupo e mantendo o envelhecimento ativo e saudável. Possibilitar um viver digno, autônomo e de protagonismo por parte dos idosos e de seus cuidadores, é o foco motivador neste projeto.

FASE 1: DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO:

- a) Fazer levantamento de dados secundários sobre a população idosa da região (seria uma pesquisa de dados através das Secretarias estaduais, e municipais).

Importante saber quantas famílias e em quais condições estão os idosos do território.

- b) Mapeamento do perfil dos idosos, identificação das demandas dos cuidadores informais, e necessidades de cuidados.

A partir da compreensão de cada sujeito, suas demandas e necessidades, precisamos elaborar as propostas de orientação e capacitação, que leve em conta as necessidades da pessoa idosa e de seus cuidadores informais, ajudando-os na superação dos desafios descobrindo recursos e talentos adormecidos.

OBS: Será feita contratação de oficinairo de quarenta (40) horas no total, para levantamento dos dados acima, com o prazo de três (3) meses para entrega de relatório, podendo haver imprevistos, para finalização da primeira fase.

FASE 2: ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA:

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.

- a) Realização de oficinas e rodas de conversas.

Realização de uma (1) oficina / mês, de uma (1) hora cada com temas variados voltados ao envelhecimento e seus cuidados. O número aproximado proposto é de no mínimo quinze (15) idosos participantes.

Proposta de roda de conversa, mensal, de uma (1) hora cada, com temas propostos previamente pelos idosos. O número aproximado de participantes é de no mínimo quinze (15) idosos.

- b) Realização de seminário (Etapa Final).

Será realizado um (1) seminário, de seis (6) horas, durante o ano, com o tema de "Cuidados com a Pessoa Idosa". O número aproximado de participantes é de no mínimo cinquenta (50) idosos.

OBS: nesta fase será realizada a atualização do cronograma, a criação da grade de atividades e a contratação de oficinairos para realização da proposta.

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171, Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.



Será entregue relatório ao final do projeto, contendo os temas abordados, os números de participantes em cada oficina, roda de conversa e no seminário e os relatos dos idosos que participaram com fotos e possíveis vídeos.

FASE 3: ATENDIMENTO A FAMILIARES E CUIDADORES INFORMAIS DOS IDOSOS

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas, no âmbito federal, estadual e municipal.

- a) Realização de palestras com a rede de suporte.
Realização de uma (1) palestra mês, de uma (1) hora cada, com temas direcionados ao envelhecimento e ao autocuidado. O número aproximado de participantes é de no mínimo quinze (15) pessoas.
- b) Realização de oficinas e atividades com os cuidadores informais e familiares na comunidade.
Realização de uma (1) oficina no mês alternando entre atividades física, cultural, de artes e dinâmicas em grupo com tema direcionado ao autocuidado. O número aproximado de participantes é de no mínimo quinze (15) pessoas.
- c) Aplicação de questionário de avaliação de sobrecarga
Aplicação do questionário no início do projeto e ao final do projeto.

OBS: nesta fase será realizada a atualização do cronograma, a criação da grade de atividades e a contratação de Oficineiros para realização da proposta.

Será entregue relatório ao final do projeto, contendo os temas abordados, os números de participantes em cada oficina, roda de conversa e no seminário e os relatos dos familiares e cuidadores informais dos idosos que participaram com fotos e possíveis vídeos.

Resultados esperados:

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas, no âmbito federal, estadual e municipal.

- a) Mapeamento do perfil dos idosos, identificação das demandas destes e dos cuidadores informais do território, conforme número da pesquisa.
- b) Melhorar o atendimento a pessoa idosa do território, cerca de trezentas (300) pessoas podendo ser maior ou menor de acordo com a pesquisa.
- c) Melhorar da sobrecarga dos familiares e cuidadores informais dos idosos, cerca de quinhentas (500) pessoas podendo ser maior ou menor de acordo com a pesquisa.

d) Ampliar as reflexões, discussões, atividades, oficinas, rodas de conversa e seminário sobre o tema envelhecimento e autocuidado no território.

7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Descrever os recursos materiais e os espaços existentes na proponente.

Esclarecer se tem espaços e equipamentos para o desenvolvimento das atividades propostas.

(X) Sim () Não*.

A Unibes possui instalações próprias para acolher as equipes de trabalho que comporão os recursos humanos das ações desta proposta.

Listar os equipamentos específicos e materiais imobilizados necessários para o projeto proposto, guardando o devidonexo com o objeto da proposta. Sugerir destinação dos equipamentos ao final do projeto, se aprovada à proposta.

Bens Duráveis	Concedente
Mesas = 2	R\$600,00
Cadeiras = 20	R\$6.000,00
Ar condicionado/ instalação e manutenção = 1	R\$6.999,00
Computadores = 2	R\$2.814,00
Impressoras = 1	R\$2.969,10
Projektor = 1	R\$5.000,00
Total geral	R\$24.382,10

A Unibes possui instalações e equipamentos próprios para acolher as equipes de trabalho que comporão os recursos humanos das ações desta proposta.

Listar os materiais de consumo necessários para o projeto proposto, guardando o devido nexocom o objeto da proposta.

- Material didático preparado previamente para cada palestra e oficina;
- Impressão de Folder preparado para atividade e entregue a comunidade, quando necessário;
- Impressão de Folder para divulgação externa com orientações;
- Impressões de documentos durante as atividades;
- Material de escritório;

União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br - Tel.: (55 11) 3123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal
Decreto-Lei nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria
Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDCA / 1994-COMAS-SP RES.172/2011.

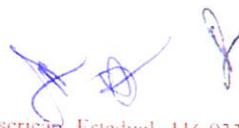


- Material de limpeza, quando necessário;
- Material didático e sócio educativo para as atividades de acordo com a grade;
- Lanche após cada oficina aos participantes;
- Uso de equipamentos de proteção individual, quando o momento exigir;

Especificar os espaços (salas próprias, áreas públicas por exemplo) para as ações propostas (listar quantidade e local), guardando o devido nexo com o objeto da proposta.

Devido ao contexto da pandemia do Coronavírus e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.

O projeto será realizado em sala própria da Instituição, com suporte de tecnologia para as oficinas online, realizadas a comunidade para maior integração e aumento da rede de suporte no território em relação à pessoa idosa.



8. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Início e Término	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Melhorar o atendimento a pessoa idosa	Elaboração e realização de Cronograma de oficinas, seminários, palestras, rodas de conversa e atividades com os cuidadores informais e familiares na comunidade, de forma online e/ou presencial.	Junho de 2022 a junho de 2023	Número de participantes em cada atividade; Pesquisa de satisfação com a pessoa idosa, familiar e cuidador.	Lista de presença e o número de capacitações, fotos e depoimentos das pessoas envolvidas dentro das respectivas atividades.	Antes de cada palestra, atividade ou oficina prevista será assinada uma lista de presença e realizado a pesquisa de satisfação.
Melhorar a sobrecarga dos familiares e cuidadores dos idosos	Elaboração e realização de palestras, oficinas e atividades com a rede de suporte, de forma online e/ou presencial.	Junho de 2022 a junho de 2023	Número de cuidadores informais nas oficinas, palestras e atividades. Uso do Questionário de Avaliação de Sobrecarga do Cuidador Informal aplicado a este público antes e após as propostas.	Conjunto de relatórios, número de pesquisas respondidas, número de certificados emitidos, lista de presença durante as atividades do projeto e os resultados antes e depois da aplicação do Questionário de Avaliação de Sobrecarga do Cuidador Informal.	Após cada atividade, oficina ou palestra desenvolvida.




10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO:

Cargo:	Carga Horária:	Escolaridade/Formação:	Função	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração
1 Técnico	40 horas/Semanal	Técnico de nível superior completo ou cursando (podendo ser: pedagogo, técnico de informática, assistente social, psicólogo, administrativo ou terapeuta ocupacional).	- Realiza a sistematização, controle e acompanhamento dos recursos materiais e humanos e a prestação de contas do projeto; - Potencializar a convivência familiar e comunitária; - Identificar a necessidade e demanda do usuário.	CLT	R\$ 2.901,26/ mês
Oficineiros para atividades	4 horas/mês Conforme demanda	Técnico de nível superior conforme demanda.	Realizar oficinas direcionadas aos idosos, familiares e cuidadores informais sob supervisão pelo técnico.	Prestador de serviço com nota fiscal eletrônica	R\$ 120,00/ hora oficina
1 Oficineiro para mapeamento	40 horas no trimestre	Técnico de nível superior, conforme demanda.	Realizar oficinas direcionadas aos idosos, familiares e cuidadores informais sob supervisão pelo técnico.	Prestador de serviço com nota fiscal eletrônica	R\$ 3.200,00/ único
Oficineiros para Seminário	6 horas/dia	Técnico de nível superior, conforme demanda.	Realizar oficinas direcionadas aos idosos, familiares e cuidadores informais sob supervisão pelo técnico.	Prestador de serviço com nota fiscal eletrônica	R\$ 3.000,00/ único

não Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
 123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-1,et nº 52080 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 -
 Utilidade de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / CMDC / A / 1994-
 OMAS--SP RES.172/2011.

Site: www.unibes.org.br / E-mail: unbesc@unibes.org.br - (55 11) 123-7300

e da necessidade do distanciamento social, readequamos as atividades para o modo online e/ou presencial, mediante posicionamento das três esferas federal, estadual e municipal.



[Empty rectangular box for content]






11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Meta	Detalhamento da despesa por meta	Referência de preço das despesas ¹	Despesa total por meta
Despesas Correntes - RH	R\$ 5.089,22		R\$ 122.141,26
Materiais de Consumo	R\$ 550,00		R\$ 13.200,00
Administrativas (quando executado no espaço da entidade será aceito só a proporcionalidade da despesa) - Subtotal	R\$ 2.069,40		R\$ 49.665,54
Serviços de Terceiros	R\$ 480,00		R\$ 14.840,00
Outras Despesas	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Despesas de Capital Imobiliário - subtotal	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 199.846,81

¹ Se aprovadas as propostas, deverão ser apresentadas, no momento da celebração, as pesquisas de mercado que referenciaram os preços das despesas com RH, bens (material imobilizado) e serviços.

não Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

na Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
 123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-Lei nº 52080.30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560.22/01/97 -
 Utilidade Pública Municipal Decreto 16047.25/07/79 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SE/AIDS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 / C.M.D.C.A / 1994-OMAS-SP RES.172/2011.

Site: www.unibes.org.br / E-mail: unibes@unibes.org.br / Tel.: (55 11)

Luc
[Signature]

- Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repassse	R\$ 199.846,81
Contrapartida (Apenas se houver, não é obrigatório)	R\$ 24.382,10
Total	R\$ 224.228,91

São Paulo, 22 de novembro de 2021.


Patricia Lerner Sereno
 Vice-Presidente

Inião Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social - Unibes

Rua Rodolfo Miranda 287 - CEP 01121-010 - São Paulo - SP - Brasil (CNPJ 60.978.723/0001-91 - Inscrição Estadual 116.933.917.118
 123-7300 - Fax: (55 11) 3311-7171. Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto-lei nº 52/80, 30/05/63 - Utilidade Pública Estadual Decreto 41.560 22/01/97 - Utilidade Pública Municipal Decreto 16047 25/07/79 - Secretaria
 Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SE/AIDS - Nº 344 - Registro do Conselho Nacional de Serviço Social Nº 201.218/77 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 150 - CNMDCA / 1994.
 OMAS-SP RES.172/2011. Site: www.unibes.org.br E-mail: unbis@unibes.org.br - Tel.: (55 11)

ANEXO IV - ORÇAMENTO ANUAL

Projeto FNID		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
DESPESAS														
Códigos PMSF	DESPESAS CORRENTES	5.089,22	61.070,63											
	Recursos Humanos (somente o quadro previsto para o projeto)													
319011	Salários e ordenados	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	34.815,12
319013	INSS													
319013	PIS													
319013	Seguros e Acidentes do Trabalho	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	149,4
319011	Féreas	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	11.605,04
319011	13º salário	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	2.901,26
319013	FGTS	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	2.785,21
319011	Desdido Coletivo													
319013	Assistência médica	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	2.646
339049	Auxílio Alimentação	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.800
339049	Auxílio Transporte	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	2.976
319094	Indenizações	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	1.392,60
	MATERIAIS DE CONSUMO - Subtotal	550	6.600											
339030	Material de escritório (proporcional ao uso do Projeto)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200,00
339030	Alimentação (caso tenha sobre, poderá utilizar em outro elemento de despesa)	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400,00
339030	Material pedagógico (caso tenha sobre, poderá utilizar em outro elemento de despesa)	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000,00
	ADMINISTRATIVAS: (quando executado no espaço da entidade será aceito só a proporcionalidade da despesa) - Subtotal	2.069,40	24.832,77											
339039	Energia Elétrica (proporcional ao uso do Projeto)	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	19.892,88
339039	Água (proporcional ao uso do Projeto)	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	3.645,84
339039	Telefone (proporcional ao uso do Projeto)													
339039	Internet (proporcional ao uso do Projeto)	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	1.294,05
339039	Aluguéis: (somente do local de execução do projeto, se for o caso)													
339039	Condomínio (somente do local de execução do projeto, se for o caso)													
339039	Combustível (proporcional ao uso do Projeto)													
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal	3.200	7.520,00											
339039	Pessoa Jurídica	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	7.520,00
339036	Pessoa Física													
319013	Encargos (20%)													
339049	Transporte													
	OUTRAS DESPESAS - Subtotal													

Luc

ANEXO IV - ORÇAMENTO ANUAL

Projeto FNID		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total Previsto
	DESPESAS													
	DESPESAS CORRENTES	5.089,22	61.070,63											
	Recursos Humanos (somente o quadro previsto para o projeto)													
319011	Salários e ordenados	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	2901,26	34.815,12
319013	INSS													
319013	PIS													
319013	Seguros e Accidentes do Trabalho	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	12,45	149,4
319011	Férias	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	11.605,04
319011	13º salário	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	2.904,26
319013	FGTS	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	2.785,21
319011	Dissídio Coletivo													
319013	Assistência médica	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	220,5	2.646
339049	Auxílio Alimentação	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.800
339049	Auxílio Transporte	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	248	2.976
319094	Indenizações	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	1.392,60
	MATERIAIS DE CONSUMO - Subtotal	550	6.600											
339030	Material de escritório (proporcional ao uso do Projeto)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200,00
339030	Alimentação (caso tenha sobra, poderá utilizar em outro elemento de despesa)	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400,00
339030	Material pedagógico (caso tenha sobra, poderá utilizar em outro elemento de despesa)	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000,00
	ADMINISTRATIVAS: (quando executado no espaço da entidade será aceito só a proporcionalidade da despesa) - Subtotal	2.069,40	24.832,77											
339039	Energia Elétrica (proporcional ao uso do Projeto)	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	1657,74	19.892,88
339039	Água (proporcional ao uso do Projeto)	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	303,82	3.645,84
339039	Telefone (proporcional ao uso do Projeto)													
339039	Internet (proporcional ao uso do Projeto)	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	1.294,05
339039	Gás (proporcional ao uso do Projeto)													
339039	Aluguéis: (somente do local de execução do projeto, se for o caso)													
339039	Condomínio (somente do local de execução do projeto, se for o caso)													
339039	Combustível (proporcional ao uso do Projeto)													
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal	480	3000	0	0	7.320,00								
339039	Pessoa Jurídica	480	480	480	480	480	480	480	480	480	3000	0	0	7.320,00
339036	Pessoa Física													
319013	Encargos (20%)													
339049	Transporte													
	OUTRAS DESPESAS - Subtotal													

Luc

RESUMO

CLT	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	No ano
Salários e Ordenados	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	2.901,26	34.815,12
INSS	0,00												0,00
PIB	0,00												0,00
Férias	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	967,09	11.605,04
13º salário	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	241,77	2.901,26
FGTS	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	232,10	2.785,21
Indenizações	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	116,05	1.392,60
Dissídio coletivo													0,00
Total	4.458,27	53.499,23											

Indicar o valor individual de cada cargo:

CLT	salário/mês	Total no ano
cargo 1: Técnico - Nivel Superior	2.901,26	69.630,24
cargo 2:		
cargo 3:		
cargo 4:		
cargo 5:		
cargo 6:		
cargo 7:		
cargo 8:		
Total:	2.901,26	69.630,24

PESSOA FISICA / JURIDICA

Indicar o valor individual de cada cargo:

PESSOA FISICA / JURIDICA	salário/mês	Total no ano
cargo 1: Oficineiro para atividades	480,00	8.640,00
cargo 2: Oficineiro para mapeamento	1.066,67	3.200,00
cargo 3: Oficineiro para seminário	3.000,00	3.000,00
cargo 4:		
cargo 5:		
cargo 6:		
cargo 7:		
cargo 8:		
Total:	4.546,67	14.840,00

Sum 

